



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CONSELHO NACIONAL

RUA SANTA LUZIA, 755 - 10º ANDAR
RIO DE JANEIRO, D. F.

RESOLUÇÃO Nº 13 / 62

Determina ao SESI/DN depósitos bancários, em Brasília, para a construção do edifício-sede das entidades da Indústria.

A Junta Administrativa do Serviço Social da Indústria, instituída pelo Decreto nº 50.898, de 30 de junho de 1961, da Presidência da República e seus membros designados pelas Portarias nºs 457, de 16/10 e 486, de 25/10/61 do Excmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social,

CONSIDERANDO que se torna necessária, para a construção da sede da CNI-SESI-SINAI em Brasília, a formação de uma reserva financeira em estabelecimento bancário idôneo e na própria Capital Federal;

CONSIDERANDO que os depósitos do SESI e da CNI no Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina, segundo os registros contábeis, pertencem ao Departamento Nacional do SESI e já haveria sido transferida do SESI para a CNI a importância de Cr\$ 53.845.372,50 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), com o fim de constituir fundo especial para construção da referida sede em Brasília;

CONSIDERANDO que já se consubstanciou no Orçamento de Capital do SESI-DN para 1962, devidamente aprovado pelo Excmo. Sr. Presidente da República, a dotação específica para essa inversão de capital;

CONSIDERANDO que os contratos para as fundações e construção do edifício-sede das entidades da Indústria já estão devidamente aprovados,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar ao Departamento Nacional do SESI o depósito em Bancos Idôneos, em Brasília, dos recursos necessários à construção do edifício-sede das entidades da Indústria, de acordo com a dotação orçamentária — de capital — específica, a partir da data da presente resolução.

Art. 2º - Os saques contra o Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina serão exclusivamente efetuados para movimento de fundo destinado à construção da sede, complementando outras transferências para o mesmo fim, devendo sempre, e mensalmente, totalizar o quodécimo orçamentário vigente, da cota "Edifícios e Predios" — no valor de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rib de Janeiro,

JUNTA ADMINISTRATIVA

/Ass.